

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA



DIÁRIO OFICIAL

CURRAL DE CIMA – DIÁRIO OFICIAL - 31 DE OUTUBRO DE 2025

DECRETO N° 085 DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

Institui o Selo Municipal Escolas que Oportunizam: Compromisso com a Alfabetização, no âmbito da Política Municipal Criança Alfabetizada, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o **Selo Municipal Escolas que Oportunizam: compromisso com a Alfabetização**, destinado ao reconhecimento dos esforços e das iniciativas das escolas municipais na implementação de políticas, programas e estratégias que assegurem o direito à alfabetização, no âmbito Política Municipal de Alfabetização.

Art. 2º

São objetivos do Selo:

I - incentivar a implementação de políticas, programas, estratégias e práticas de gestão, coordenação e ação docente voltadas ao alcance das metas de alfabetização e à redução das desigualdades estabelecidas no Plano Municipal de Educação e no Compromisso da Política Municipal de Alfabetização;

II - reconhecer os esforços de gestão, coordenação e ação docente realizados pelas escolas de municipais na execução das estratégias previstas na Política Municipal de Alfabetização; e

III - sistematizar e disseminar práticas exitosas das escolas municipais, estimulando o compartilhamento de experiências e inovações

pedagógicas no campo da alfabetização.

Art. 3º

São princípios do Selo:

I - a valorização do compromisso de gestores, coordenadores e professores das escolas municipais com a alfabetização de todas as crianças matriculadas na escola, assegurando a igualdade de acesso, permanência e oportunidades educacionais;

II - o enfrentamento das desigualdades que comprometam a equidade educacional, garantindo o direito humano à alfabetização;

III - a promoção de formas permanentes de registro, sistematização e análise dos esforços da escola e da reflexão contínua sobre os resultados educacionais alcançados; e

IV - o fortalecimento das ações em articulação com as famílias na participação com a alfabetização das crianças.

Art. 4º O Selo será concedido com base na coleta, sistematização e avaliação de evidências objetivas das ações desenvolvidas pelas escolas no âmbito da Política Municipal de Alfabetização, considerando, entre outras, as seguintes dimensões:

I - implementação das ações de alfabetização em consonância com a Política Municipal de Alfabetização;

II - realização de formações para professores, gestores e coordenadores; e

III - distribuição e utilização de materiais didáticos complementares de alfabetização para os alunos da rede.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA



DIÁRIO OFICIAL

CURRAL DE CIMA – DIÁRIO OFICIAL - 31 DE OUTUBRO DE 2025

Art. 5º O “Selo Municipal Escolas que Oportunizam: compromisso com a Alfabetização” será concedido mediante processo periódico de coleta, sistematização e avaliação das evidências apresentadas pelas escolas municipais.

Art. 6º As escolas certificadas poderão utilizar o Selo em suas ações de comunicação institucional, materiais pedagógicos e publicações oficiais, nos diferentes formatos, veículos e dispositivos, durante a vigência da edição concedida, pelo período de um ano.

Art. 7º Compete à Secretaria Municipal de Educação:

I - elaborar o edital de cada edição do Selo, que contenha a definição das dimensões, dos critérios, das formas de coleta, da verificação das evidências relativas aos esforços e às iniciativas das escolas municipais e das métricas de classificação e seleção para a concessão do “Selo Municipal Escolas que Oportunizam: compromisso com a Alfabetização”;

II - constituir a comissão técnica de avaliação, responsável pela análise das evidências relativas aos esforços e às iniciativas das escolas municipais e pelo processo de classificação e seleção das escolas que receberão o Selo em cada edição;

III - realizar cerimônia pública de entrega do “Selo Municipal Escolas que Oportunizam: compromisso com a Alfabetização” às escolas municipais classificadas e selecionadas que irão receber o prêmio;

IV - estabelecer metodologia de sistematização e disseminação das práticas exitosas desenvolvidas pelas escolas certificadas em cada edição;

V - organizar e manter o registro das evidências coletadas em cada edição do “Selo Municipal Escolas que Oportunizam: compromisso com a Alfabetização”;

VI - avaliar periodicamente os resultados e propor medidas de aprimoramento do programa.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir normas complementares para a plena execução deste Decreto.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas à Secretaria Municipal de Educação, observados os limites legais de empenho e execução financeira.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curral de Cima-PB,
31 de outubro de 2025.

**Adjamir Souza da Silva
Prefeito Constitucional**